



Uso de Recursos

Defesa Civil



RECURSOS EMERGENCIAIS



- Transferências aos municípios – modalidade: voluntária – convênio
- Restrição para os municípios com débitos
- Contingenciamento de recursos
- Excepcionalidades – Decretação de anormalidade

DESASTRE

} DECRETO
SITUAÇÃO
EMERGENCIAL

= AUXÍLIO DO ESTADO



NÚCLEO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS

MUNICÍPIOS QUE DECRETARAM SITUAÇÃO EMERGENCIAL



2023	53 MUNICÍPIOS
2024	85 MUNICÍPIOS

ATUAL GESTÃO

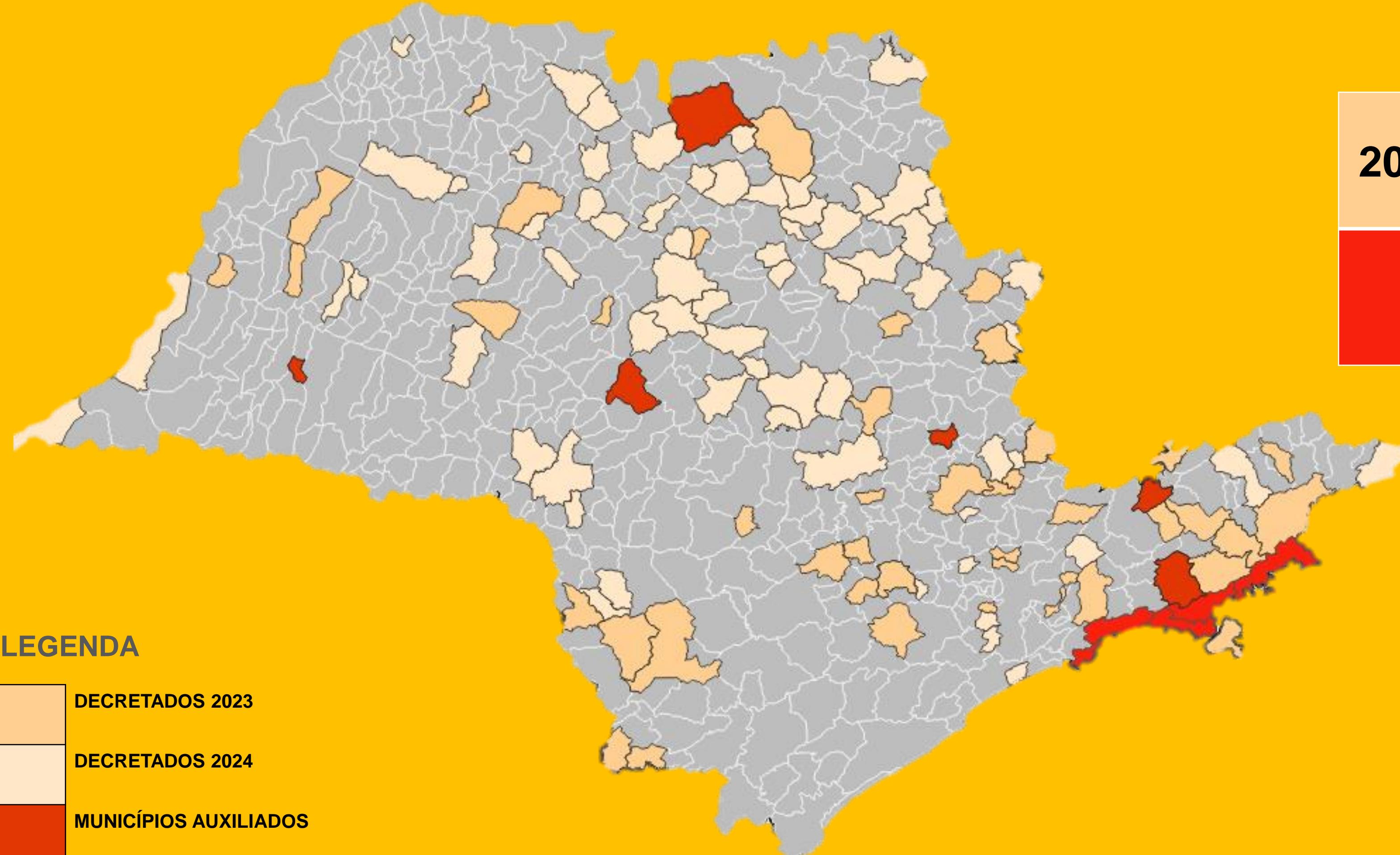
2023

2024



NÚCLEO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS

MUNICÍPIOS QUE DECRETARAM SITUAÇÃO EMERGENCIAL



ATUAL GESTÃO

2023

2024

■ Não Solicitados ■ Solicitados

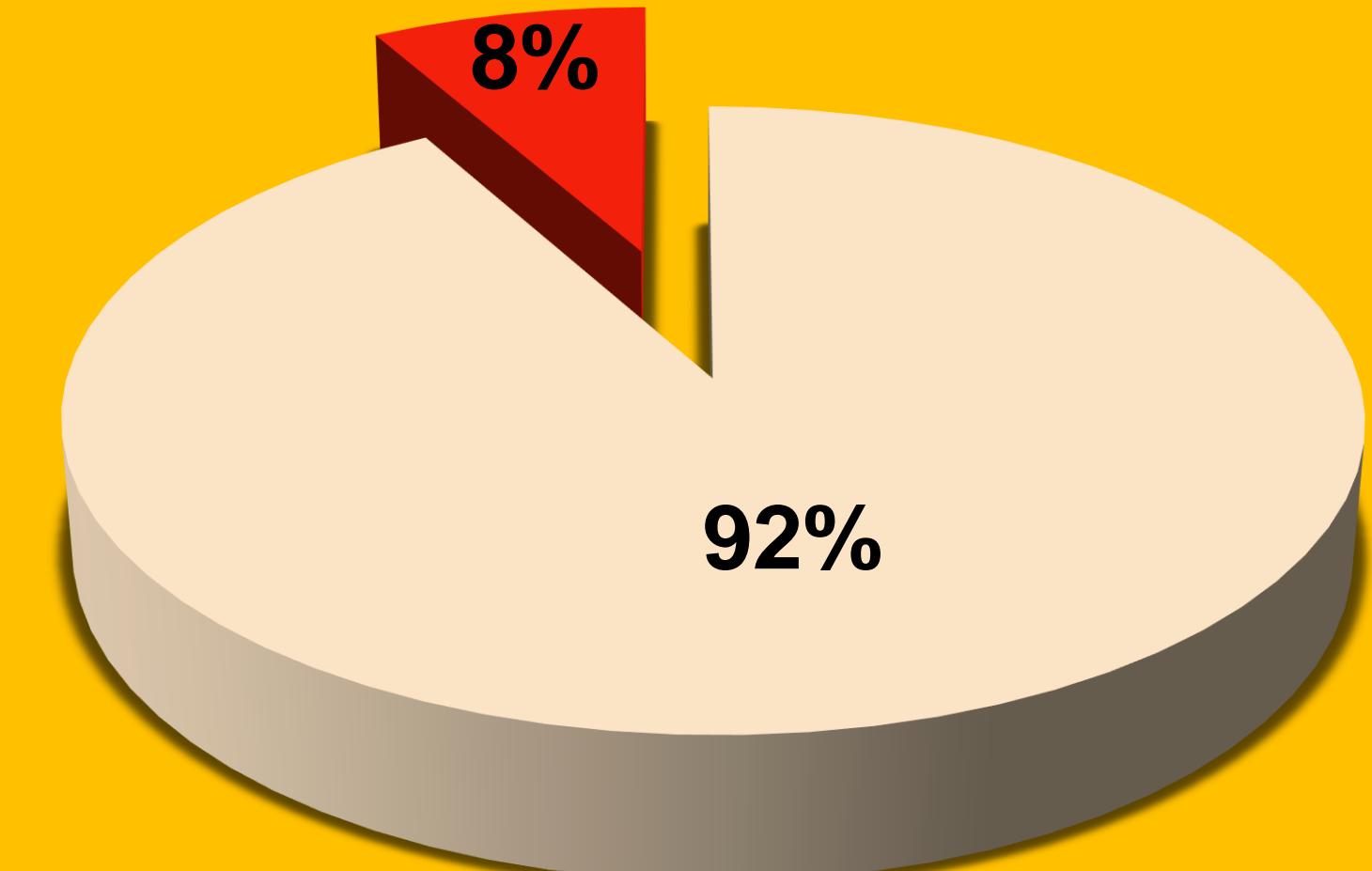
BALANÇO GERAL

2023 - 2024

135 MUNICÍPIOS

11 MUNICÍPIOS AUXILIADOS

R\$ 12.800.000,00





RECURSOS EMERGENCIAIS

SUGESTÃO DE MELHORIAS

CONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS
EMERGENCIAIS

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS SEM RESTRIÇÕES

EXCEPCIONALIDADE QUANTO AO
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO



REGULAMENTAÇÃO

- **Lei Nº 14.133/21, Lei de licitações e contratos:**

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que **possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

- **Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000 – Art. 25:**

- Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.
- § 4º nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, fica dispensada a apresentação dos documentos previstos no inciso IV.



Normativa para utilização em emergenciais

- Projeto de Lei para utilização de recursos em emergências climáticas:

- Não contingenciamento;
- Exceção para o encerramento do exercício financeiro;
- Celebração e instrução de convênios emergenciais – moldes da Lei de Licitações e Contratos